



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)
REITORIA

PORTARIA REITORIA Nº 203, DE 16 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a designação de servidores para fiscalização do Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2019, cujo objeto é a prestação, de forma contínua, por meio de sistema informatizado de serviço de administração e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Unilab.

O REITOR PRO TEMPORE, DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010, a Portaria nº 831, de 23 de agosto de 2018, publicada no DOU de 24 de agosto de 2018, do Ministério da Educação, considerando o que consta na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e ainda o Processo nº 23282.009470/2018-57, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados como representantes da Administração Superior para acompanhamento e fiscalização do Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2019, cujo objeto é a prestação, de forma contínua, por meio de sistema informatizado de serviço de administração e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira:

	SERVIDOR	SIAPÉ	CPF	TIPO
GESTOR	Elano Arruda de Oliveira	2151316	028.791.843-20	Titular
	Dionir Viana Correia Lima	2234405	004.657.243-02	Suplente
FISCAL TÉCNICO	Dionir Viana Correia Lima	2234405	004.657.243-02	Titular
	Jackson Batista Freitas Vidal	2321124	031.395.213-24	Suplente

Art. 2º Os referidos servidores farão relatório para a apreciação da Pró-Reitoria de Administração desta Universidade, no tocante à conformidade, ou a ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

A



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)
REITORIA

Art. 3º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual competem ao gestor da execução dos contratos, auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, conforme o caso, considerando o que consta no Arts. 39 e 40 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Prof. Alexandre Cunha Costa

Reitor